



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 007/2007-PMA)

LEI Nº 1.655 DE 27 DE MARÇO DE 2007.

SÚMULA: Determina a inclusão de área de terras no perímetro urbano da sede do Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do Município de Andirá, a área de terra de propriedade de Wilson Bonancin e Outros, denominado Área Dois (02), com 12.874,03 m² ou 1,2874 hectares ou 0,5319 Alqueires Paulista, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 9.207, situado entre: margem esquerda do Córrego Barreirão, do Loteamento Império do Sol com o loteamento da Cooperativa Agrícola Mista de Cambará Ltda, conforme memorial que assim descreve:

Memorial Descritivo – Imóvel: Inicia-se no marco ponto 0=PP, que está locado á margem esquerda do Córrego Barreirão a divisa segue confrontando com terras do Loteamento Império do Sol com o azimute de 127°48'00" e distância de 164.94m; até o marco 1, Deste segue agora confrontando com terras da Cooperativa Agrícola Mista de Cambará Ltda, com o azimute de 223°12'40" e distância de 242.28m; até o marco ponto 2, que está locado á margem do Córrego Barreirão e deste tomando sentido a montante do referido córrego vai até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição. Perfazendo assim área descrita de 12.874,03 m² ou 0,5319 Alqueires Paulista, proposta a fazer parte do perímetro urbano do Município de Andirá.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2007; 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL